

***Parte V.2 — Despesa***



## Notas metodológicas

### I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A estimação da despesa final interna baseou-se fundamentalmente no método da despesa aparente, isto é, no cálculo do total dos recursos da economia, a menos das utilizações intermédias e das utilizações fora do território.

As estimativas para o Consumo Público foram elaboradas na vertente do projecto relativa ao Sector Público Administrativo, pelo que foram tomadas como *input* no âmbito da estimação da despesa.

A Variação das Existências (VE) foi estimada por CAE e repartida em três grandes categorias — VE de produtos, VE de matérias e VE na actividade comercial.

Quanto às componentes do comércio externo, os valores das Exportações e das Importações de Bens provêm das Estatísticas do Comércio Externo e são considerados exaustivos. No entanto, nesta vertente do projecto foram desenvolvidos os trabalhos para repartir aqueles dois agregados por tipo de bens, quer a preços correntes quer a preços do ano anterior, o que naturalmente exigiu estimar deflatores para o comércio externo para todo o período. No que respeita às Exportações e Importações de Serviços, a sua estimação foi fundamentalmente desenvolvida na vertente “Balança de Pagamentos”. Na vertente “Produção, Despesa e Rendimento” apenas se procedeu às adaptações exigidas pela metodologia de Contas Nacionais.

No que respeita ao Consumo Privado e à Formação Bruta de Capital Fixo, numa primeira etapa, para cada CAE partiu-se do Valor Bruto de Produção (VBP) tal como estimado na vertente “Produção” adicionado dos Impostos sobre os Produtos (R221). Exceptuou-se deste procedimento a produção da actividade comercial (e respectivos impostos sobre os produtos), cujo trata-

mento foi específico e integrado numa fase posterior do exercício. Os montantes assim obtidos por CAE foram repartidos segundo uma classificação por tipo de bens e serviços (consumo final, consumos intermédios e investimento, com vários subtipos) através de uma chave de correspondência construída para o efeito.

Seguidamente, para cada categoria de bem ou serviço de utilização final, subtraiu-se ao valor obtido na primeira etapa o montante da VE correspondente. Para o efeito, a VE de produtos foi previamente repartida por tipo de bens e serviços.

Aos recursos de origem interna e que se destinam a utilizações finais somaram-se as Importações de Bens e de Serviços por tipo de bens, sendo as Importações de Bens acrescidas dos Impostos Aduaneiros (R29), igualmente classificados por tipo de bens<sup>(1)</sup>. Ao resultado adicionou-se ainda o montante correspondente à produção da actividade comercial, isto é, as margens comerciais, acrescidas dos impostos que recaem sobre a actividade comercial.

A valorização do total dos recursos (a menos da VE) ficou completa com a adição do Imposto de Transacções (até 1985) e do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) (a partir de 1986), igualmente repartidos por tipo de bens e serviços.

Por último, subtraiu-se às utilizações finais totais as utilizações fora do território, isto é, as Exportações classificadas igualmente por bens e serviços. Obteve-se assim uma primeira estimativa para o Consumo Privado e para a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) a preços correntes, desagregados por tipo de bens e serviços.

(1) Para o efeito foi construída uma chave de classificação dos impostos aduaneiros por tipo de bens.

A despesa obtida desta forma está valorizada a preços de mercado, uma vez que aos níveis de VBP estimados, que incluem os impostos sobre os produtos (R221), os impostos sobre a produção (R222) e os subsídios, foram adicionados os restantes impostos indirectos (IVA e IT).

O exercício a preços correntes acima descrito foi replicado a preços do ano anterior, deflacionando cada elemento que permitiu a passagem do Valor Bruto da Produção à Despesa Final Interna, a saber: VBP, Impostos sobre os Produtos (excepto os que incidem sobre o comércio), VE, Importações, Impostos Aduaneiros, Margens Comerciais, Impostos sobre os Produtos relativos ao comércio, Imposto de Transacções, IVA e Exportações.

Desta forma obtiveram-se primeiras versões para os níveis a preços do ano anterior de cada rubrica da Despesa Final para todo o período, e as correspondentes variações em volume. Fez-se no entanto uma correcção em algumas rubricas do Consumo Privado, no período 1977 a 1993, que consistiu em substituir as variações dos deflatores dessas rubricas pelas variações do IPC<sup>(2)</sup> que, aplicadas aos níveis correntes respectivos, permitiram obter novas variações em volume para o Consumo Privado no Território e, conseqüentemente, para a Despesa Final Interna entre 1977 e 1993.

A comparação do valor do PIB estimado pela óptica da produção com a primeira estimativa obtida pela óptica da despesa permitiu constatar a existência de uma discrepância que se prende, entre outras razões, com alterações ao longo do tempo não contempladas nas chaves de passagem da CAE para a classificação por tipo de bens e serviços. Esta discrepância foi calculada anualmente, e ajustada proporcionalmente nalgumas rubricas da despesa por se ter maior confiança nas estimativas obtidas pela óptica da produção<sup>(3)</sup>.

Desde logo admitiu-se que ficariam incólumes a este exercício de ajustamento da discrepância o Consumo Público e a Balança de Bens e Serviços pelas razões que vimos anteriormente e que se

(2) Os deflatores das rubricas "Alimentação" e "Bebidas" do Consumo Privado foram calculados como uma média ponderada entre o IPC e o deflator implícito no autoconsumo.

preendem com a sua característica de exaustividade. Para além destas rubricas, considerou-se ainda que as estimativas para algumas componentes do Consumo Privado (Rendas de Habitação, Electricidade, Gás e Água, Tabaco e Seguros) e para a FBCF em Construção não eram susceptíveis de comportar erros devidos a eventuais imprecisões na classificação por tipo de bens, pelo que também estas ficariam excluídas do exercício de ajustamento da discrepância.

Em relação à VE, a aplicação de uma regra proporcional seria um procedimento algo desequilibrado face aos montantes em causa em relação aos outros agregados da despesa e face à imprecisão associada à sua estimativa<sup>(4)</sup>. Em boa verdade, a correcção proporcional devia ser aplicada não à variação, mas sim aos níveis de existências no início e no fim do período. Este procedimento, no entanto, nem sempre era viável pois em alguns períodos e/ou sectores não se dispunha de estimativas de níveis. Após alguns ensaios foi possível concluir que a afectação à VE de um quarto da discrepância, seria compatível com uma lógica de aplicação do ajustamento proporcional aos níveis, e não alterava qualitativamente, na generalidade dos anos, o sinal transmitido por esta variável.

Os restantes três quartos da discrepância foram acomodados proporcionalmente às restantes rubricas do Consumo Privado no Território, à FBCF e, de novo, à VE.

Este exercício de cálculo e afectação da discrepância entre as estimativas do produto pela ópti-

(3) Note-se que são escassas as fontes primárias que apoiam o cálculo da Despesa e suas componentes; as mais importantes destas — os Inquéritos aos Orçamentos Familiares — não se prefiguraram suficientemente fiáveis, frequentes e abrangentes ao ponto de fornecerem uma âncora nominal geral para o exercício da despesa.

(4) Sempre que possível, desenvolveu-se um exercício de estimação das existências iniciais e finais a partir das fontes genericamente utilizadas para as estimativas da produção, extrapolando os rácios "existências/VBP" implícitos nessas fontes com os valores de VBP previamente estimados. No entanto, para o período anterior a 1965 não se dispõe de informação estatística sobre existências, não tendo sido possível estimar níveis mas somente variações.

ca da produção e da despesa foi replicado a preços do ano anterior.

## II. PASSAGEM DA PRODUÇÃO POR CAE PARA A PRODUÇÃO POR CATEGORIAS ECONÓMICAS

Neste ponto apresentam-se as chaves de conversão utilizadas no projecto para passar da classificação por CAE para uma classificação por categorias económicas. Uma vez que a produção foi estimada por CAE e a estimação da despesa seguiu o método da despesa final aparente, tornou-se necessário ter a produção (bem como as exportações e importações) também classificada por categoria económica.

O quadro 1 apresenta a classificação por categorias económicas escolhida.

Ao elaborar a chave estimaram-se as percentagens da produção de cada CAE que se destinam a utilizações finais (de bens, serviços e energéticos) pelas famílias, a utilizações intermédias (energéticos ou outros) pelas unidades produtoras e a bens e serviços de capital fixo.

A construção desta chave de passagem baseou-se numa adaptação da chave de classificação por tipo de bens utilizada na base antiga do Índice de Produção Industrial (IPI) do INE, e que é mantida praticamente constante na base nova. Esta chave faz corresponder a um conjunto extenso de actividades industriais (geralmente aos 5 dígitos da CAE) uma percentagem por cada grande categoria económica: bens de consumo, bens intermédios e bens de investimento.

Dado que o VBP industrial foi estimado a níveis de detalhe distintos consoante o período (regra geral aos 3 dígitos da CAE entre 1953 e 1981, e aos 4 dígitos entre 1982 e 1993), a matriz de passagem apresenta níveis de detalhe correspondentes para cada um dos subperíodos considerados.

Como a chave do IPI do INE só respeita a algumas actividades industriais, foi necessário para as restantes CAE não cobertas pelos Índices de Produção Industrial (i.e., serviços, actividades primárias e restantes indústrias) elaborar de raiz uma chave.

Como resultado do exercício obtiveram-se duas chaves de pesos fixos, aplicadas nos perío-

Quadro 1

### CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÓMICAS

---

Bens de consumo privado
Bens não duradouros
Alimentação, bebidas e tabaco
Alimentação
Bebidas
Tabaco
Vestuário e calçado
Vestuário e acessórios
Calçado
Outros
Bens duradouros
Automóveis ligeiros de passageiros
Electrodomésticos
Mobiliário
Outros
Bens de investimento
Formação bruta de capital fixo
Máquinas e aparelhos
Material de transporte
Automóvel
Outro material de transporte
Construção
Habitação
Outra construção
Outros
Bens intermédios
Bens energéticos
Energéticos para consumo privado
Energéticos para consumo intermédio
Serviços
Serviços para consumo privado
Electricidade e gás
Água
Cafés e restaurantes
Hotéis
Transportes
Comunicações
Serviços financeiros
Seguros
Serviços de habitação
Outros serviços para consumo privado
Serviços para consumo intermédio
Serviços para FBCF
Serviços para consumo público

---

dos 1953 a 1981 e 1982 a 1993. Foi no entanto possível, nalguns casos, introduzir alguma variabilidade anual na chave utilizada. Tal foi o caso das CAE 11 (parte animal e vegetal), CAE 41 e CAE 42, CAE 81 e CAE 82, para as quais se calculou uma estrutura de pesos de base anual, através da utilização de dados anuais para o VBP ao nível de desagregação considerado necessário.

No que respeita à produção comercial, as margens comerciais foram distribuídas segundo a repartição por tipo de bens dos principais produtos transaccionados, com base em informação sobre as margens das várias CAE a 5 dígitos, oriunda das Estatísticas das Empresas e do Recenseamento ao Comércio de 1969.

Apresentam-se no anexo I as matrizes de passagem da CAE para a classificação por tipo de bens (pesos fixos).

### III. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE BENS

#### 1. Introdução

O módulo do comércio externo foi balizado por dois objectivos principais: primeiro, a apresentação de séries coerentes das Exportações e Importações portuguesas (Continente e Ilhas) de 1947 a 1993, discriminando a sua evolução em preço e volume; segundo, a classificação do comércio externo de acordo com uma tipologia de utilização económica de bens e o cálculo dos respectivos índices de quantidade e preço.

Ao longo de todo o período de análise, a única fonte estatística de base utilizada consistiu nas Estatísticas do Comércio Externo (denominadas Comércio Externo até 1966), que publicam dados

relativos à quantidade e ao valor (e, implicitamente, ao preço) dos bens transaccionados. A evolução das várias nomenclaturas de comércio externo, nacionais e internacionais, encontra-se descrita no quadro 2. Adicionalmente no Anexo II, apresentam-se as chaves de conversão publicadas entre as várias nomenclaturas e identificam-se as quebras mais significativas nas classificações do comércio externo, no interior da mesma nomenclatura.

No desenvolvimento do projecto optou-se por trabalhar com as nomenclaturas nacionais, pelo facto das Estatísticas do Comércio Externo as apresentarem com uma desagregação muito superior relativamente às internacionais (ver notas do quadro do Anexo II). Como veremos adiante, este facto revestiu-se de grande importância, nomeadamente na definição dos valores do comércio externo por tipo de bens, e na definição da amostra de bens para cálculo dos deflatores do comércio externo, que exigia a máxima desagregação possível.

A principal dificuldade no trabalho com as Estatísticas do Comércio Externo adveio da sua enorme volatilidade ao nível da apresentação estatística. De facto, além das quebras de série motivadas pela alteração, por cinco vezes, da nomenclatura de base, é de salientar que cada nomenclatura apresenta modificações ao nível das

Quadro 2

Nomenclaturas	Período em vigor
<b>Nacionais</b>	
Pauta Aduaneira de 1942	...-1950
Pauta Aduaneira de 1950	1951-59
Pauta Aduaneira de 1959	1960-66
CMCE: Classificação Nacional de Mercadorias para as Estatísticas do Comércio Externo	1967-82
NEMCE: Nomenclatura Estatística de Mercadorias do Comércio Externo	1983-86
NC: Nomenclatura Combinada	1988-...
<b>Internacionais</b>	
CTCI/R: Classificação Tipo para o Comércio Internacional Revista	1961-78
CTCI/Rev2	1979-87
CTCI/Rev3	1988-...
CGCE: Classificação por Grandes Categorias Económicas	1962-87
CGCE/Rev2	1988-...

subposições ou dos agrupamentos em quase todos os anos<sup>(5)</sup>.

Ao nível do âmbito geográfico e da valorização das mercadorias, as estatísticas apresentam perfeita homogeneidade ao longo de todo o período<sup>(6)</sup>.

## 2. Procedimentos de estimação do comércio externo por tipo de bens

A metodologia adoptada na vertente do comércio externo variou em função do objectivo a ser prosseguido. De facto, enquanto o cálculo dos valores foi efectuado com a maior precisão possível (nomeadamente a definição do comércio externo em termos da classificação por tipos de bens), o cálculo dos deflatores exigiu um trabalho diferente, ou seja, a definição de amostras representativas dos grupos em questão, amostras estas constituídas necessariamente por bens elementares (de forma a se evitar a conjugação de bens não homogéneos).

### 2.1 Valores correntes

O cálculo dos valores correntes do comércio externo por tipo de bens foi idêntico para as Importações e Exportações. Este cálculo utilizou, desde 1966<sup>(7)</sup>, os níveis da CGCE publicados pelo INE. Como a CGCE não coincide com a repartição por tipo de bens adoptada na matriz de entradas e saídas deste projecto, apenas se recorreu directamente aos valores da CGCE para os grandes agregados por tipos de bens. Após o cálculo das rubricas mais desagregadas, com uma chave pormenorizada ao nível do produto<sup>(8)</sup>, foi possível, por diferença, obter as rubricas residuais da tipologia das “Séries Longas para a Economia Portu-

guesa”. Um resumo das várias opções apresenta-se no quadro 3.

Na definição desta chave (bem como em todas as outras chaves construídas), foram utilizados dois princípios: em primeiro lugar, a exaustividade (deste modo, sempre que necessário, desceu-se ao nível mais fino da nomenclatura em causa, de modo a obter níveis o mais consistentes possível); em segundo lugar, a utilização do máximo de informação disponível (existem algumas quebras de série devido à disponibilização de novas rubricas e ao desaparecimento de outras, tendo a regra sido a de, em cada momento, estabelecer a chave o mais precisa possível). Saliente-se que, no período 1986-1993, a Direcção-Geral do Comércio (DGC) forneceu séries de valores para bens elementares, necessárias ao cálculo consistente dos níveis de todas as rubricas da classificação por tipo de bens das “Séries Longas para a Economia Portuguesa”<sup>(9)</sup>.

O cálculo dos níveis por tipos de bens no período 1960-65 exigiu a construção, de raiz<sup>(10)</sup>, de chaves de conversão do comércio externo para uma nomenclatura por tipo de bens, para todas as suas rubricas. De molde a controlar o exercício, prolongou-se o cálculo para o ano de 1966, de forma a confrontar os valores obtidos através da chave assim construída com os níveis publicados pelo INE para a CGCE desse ano. As discrepâncias obtidas foram, para todas as rubricas (nas Exportações e nas Importações), inferiores a 0,5% do seu valor, garantindo uma boa fiabilidade e continuidade nos níveis publicados. No período 1947-1959, dada a especificidade da nomenclatura de comércio externo utilizada, foi construída uma nova chave<sup>(11)</sup>, tendo-se procurado associar a cada posição da chave de 1960 (baseada na CMCE) uma posição na chave de 1959 (baseada na Pauta Aduaneira de 1950). Naturalmente, a correspondência obtida apresenta quebras, principalmente ao nível das rubricas mais finas (dado a CMCE ser bastante mais desagregada). No entanto, para as rubricas mais agregadas, os dois anos encontram-se compatíveis. Considerações análo-

(5) Em 1979, por exemplo, houve a alteração de cerca de 3000 posições da CMCE. Na maior parte dos anos, a revisão da nomenclatura não foi, no entanto, tão profunda.

(6) Os dados são sempre apresentados para o Continente e Ilhas. Quanto aos valores, as importações são CIF e as exportações são FOB.

(7) Só a partir deste ano é que a CGCE apresenta a classificação ainda actualmente utilizada.

(8) Baseada nas chaves do INE e da DGC para passagem da NC para as várias classificações utilizadas pelas duas instituições. Sempre que necessário, a chave desceu aos 8 dígitos da nomenclatura.

(9) Esta necessidade decorreu da inexistência de informação desagregada a 7 ou 8 dígitos nas publicações do INE a partir de 1986.

(10) A chave construída tem mais de 700 entradas.

(11) A chave construída tem mais de 600 entradas.

Quadro 3

Nomenclatura	das	Séries	Longas	Metodologia	de	Cálculo
Consumo Privado				CGCE 112+ 122+ 51+ 522+ 61+ 62+ 63		
Bens não duradouros						
Alimentação, bebidas e tabaco						
Alimentação				CGCE 112+ 122 - Bebidas		
Bebidas				Cálculo a partir de chave de bens elementares		
Tabaco				Cálculo a partir de chave de bens elementares		
Vestuário e calçado						
Vestuário e acessórios				Cálculo a partir de chave de bens elementares		
Calçado				Cálculo a partir de chave de bens elementares		
Outros				Por diferença		
Bens duradouros						
Automóveis ligeiros de passageiros				CGCE 51		
Electrodomésticos				Cálculo a partir de chave de bens elementares		
Mobiliário				Cálculo a partir de chave de bens elementares		
Outros				CGCE 61 + 522 - Electrodomésticos - Mobiliário		
Investimento				CGCE 41+ 42+ 521+ 53		
Formação bruta de capital fixo						
Máquinas e aparelhos				Cálculo a partir de chave de bens elementares		
Material de transporte						
Automóvel				Cálculo a partir de chave de bens elementares		
Outro material de transporte				CGCE 521+ 53-Automóvel		
Construção				0		
Outros				Por diferença		
Bens Intermédios				CGCE 111+ 121+ 21+ 22		
Energéticos				CGCE 3		
Produtos acima não incluídos				CGCE 7		

gas são válidas na transição da Pauta Aduaneira de 1942 para a Pauta de 1950 (ou seja, de 1950 para 1951).

Tendo assim obtido os níveis para o comércio externo (cujo valor global é coincidente, por construção, com o das Estatísticas do Comércio Externo), foram posteriormente adicionadas séries relativas às operações sobre ouro não monetário (afecto aos Consumos Intermédios), ao comércio governamental (idem), aos fornecimentos à navegação (afectos aos Bens Energéticos), às transacções de electricidade (afectas aos Serviços) e às transacções militares ainda não consideradas (afectas aos bens acima não especificados), fornecidas pela vertente Balança de Pagamentos das “Séries Longas para a Economia Portuguesa”.

## 2.2 Valores a preços do ano anterior

Como atrás se referiu, as Estatísticas do Comércio Externo apenas apresentam dados relativos às quantidades e valores dos bens transaccionados. Deste modo, foi necessário calcular preços implícitos antes de iniciar o cálculo dos índices de preço. Estes foram calculados segundo a fórmula de Paasche-preços em cadeia, e baseados numa amostra variável e representativa de bens elementares<sup>(12)</sup>.

Sendo necessário apresentar índices de preços de comércio externo por tipos de bens, procurou-se encontrar um critério que permitisse escolher amostras suficientemente representativas, não só dos totais das Importações e Exportações,

(12) A agregação dos índices elementares foi efectuada usando como ponderadores os pesos do valor de cada rubrica no valor da rubrica de nível imediatamente superior.



como também dos vários tipos de bens considerados.

O critério foi encontrado estudando o *trade-off* entre o número de bens da amostra e a representatividade da mesma no total do comércio externo. Este estudo foi efectuado para os anos de 1952 e de 1972, centrais, respectivamente, no período em que vigoraram as pautas aduaneiras de 1942 e 1950, e no período posterior. Os critérios “óptimos” para selecção da amostra coincidiram nos dois períodos, e foram os seguintes (ver Anexo III-A, com a descrição do ano de 1952 a título de exemplo): para as Importações, incluir na amostra todos os bens elementares de valor superior a 0,075% do valor total das Importações (em 1972, a amostra inclui 220 bens, obtendo-se uma representatividade de 70% do total das Importações)<sup>(13)</sup>; para as Exportações, incluir todos os bens de valor superior a 0,1% do total (em 1972, a amostra inclui 172 bens, promovendo uma representatividade de 77,8%)<sup>(14)</sup>.

No Anexo III-B inclui-se igualmente uma listagem com os bens seleccionados pela amostra para as exportações em 1952 e em 1972. A simples observação de ambas as amostras revela a importância de utilizar índices em cadeia e, consequentemente, um critério para a escolha da amostra que permita que esta seja variável ao longo do tempo.

Nos casos em que a correspondência entre dois anos consecutivos não se conseguiu estabelecer ao nível dos bens elementares<sup>(15)</sup> os índices de preços foram calculados conjugando agregados compatíveis de produtos ao nível mais fino possível.

Após este cálculo, foram retirados da amostra os *outliers* em termos de índice de preço, excepto quando houvesse uma razão económica que os justificassem<sup>(16)</sup>. Desta forma, foram retirados da amostra todos os bens elementares cuja variação de preço fosse superior (inferior) à média de todos os índices de preço da amostra adicionada

(subtraída) de dois desvios-padrão (dessa mesma amostra)<sup>(17)</sup>. Adicionalmente, e sempre que a representatividade de alguma rubrica fosse baixa (inferior a 50%, excepto no caso das rubricas residuais “Outros” e das “Máquinas e Aparelhos”) adicionaram-se novos bens na amostra, por ordem decrescente de valor.

A partir de 1986, como atrás referido, as Estatísticas do Comércio Externo deixam de apresentar uma desagregação ao nível mais fino possível. Deste modo, e para os anos de 1986, 1987 e 1990, a amostra foi calculada recorrendo a dados de base não publicados e fornecidos pela DGC. Nos anos de 1988, 1989, 1991, 1992 e 1993, os índices de preço foram calculados tendo por base a amostra de bens elementares utilizada pela DGC no cálculo dos seus índices de preços de Comércio Externo, e agregados segundo a classificação das Séries Longas. Este cálculo não representa uma ruptura com a metodologia atrás referida, já que a DGC também faz uma selecção de amostra, com base na média e desvio padrão dos índices de preço da amostra. Nestes anos, consequentemente, a amostra de bens aumentou consideravelmente a sua representatividade, já que a DGC tem, como base de partida, a totalidade dos bens elementares da Nomenclatura Combinada.

Os valores a preços do ano anterior foram obtidos deflacionando as séries a preços correntes (incluindo as séries fornecidas pela Balança de Pagamentos) descritas no ponto 2.1 pelos índices de preços obtidos através da metodologia descrita no ponto 2.2.

## IV. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. Introdução

Neste ponto aborda-se a integração da informação fornecida pela vertente “Balança de Paga-

(13) Em 1952, com o mesmo critério, a amostra possui 176 bens, promovendo uma representatividade de 85% do total das importações.

(14) Em 1952, obtém-se uma representatividade de 93%, com 125 bens.

(15) Devido a alterações na apresentação estatística das várias nomenclaturas ou a alterações da própria nomenclatura.

(16) A título de exemplo, refira-se o choque petrolífero de inícios da década de 70.

(17) Saliente-se que este procedimento eliminou principalmente rubricas residuais, que incluíam bens heterogéneos e cuja evolução idiossincrática de preços se poderia, consequentemente, dever a uma mudança de pesos dos vários bens no interior da rubrica.

mentos” na óptica da Contabilidade Nacional. De facto, é específico do presente exercício a reclassificação das operações constantes da balança de serviços com vista à sua compatibilização com os conceitos utilizados para as demais rubricas da despesa. Este procedimento prende-se principalmente com o tratamento do território (nomeadamente, através da reclassificação de parte das exportações de turismo em consumo final no território) e com critérios de valorimetria das importações e exportações de mercadorias com efeitos sobre algumas rubricas dos serviços.

Em relação aos critérios de valorimetria, para calcular a importação de serviços na óptica da Contabilidade Nacional, abate-se ao total dos débitos da balança de serviços o montante correspondente aos fretes de mercadorias pagos a não residentes (contabilizado a débito na balança), bem como o valor correspondente aos seguros e resseguros de mercadorias pagos a não residentes (que também figuram a débito na balança). A necessidade desta correcção deriva de que, como na lógica da Contabilidade Nacional as importações de mercadorias são valorizadas a preços CIF (*Cost, Insurance and Freight*), incluindo, portanto, os fretes e seguros, é necessário excluir aquelas rubricas do total dos débitos da balança de serviços para que não se incorra na sua dupla contabilização no seio da balança comercial.

Para calcular as exportações de serviços na óptica da Contabilidade Nacional, há que adicionar os fretes e seguros de mercadorias pagos a residentes. Estes fretes e seguros, que sendo pagos a residentes não estão nos débitos da balança de serviços, não fazem parte da valorização das exportações de mercadorias segundo o INE (que são valorizadas FOB (*Free On Board*)) e não são consideradas na valorização das importações de mercadorias da balança (que são igualmente FOB), mas fazem parte das importações de mercadorias do INE (que são CIF). Logo, deverão ser contabilizadas enquanto exportação de serviços e, consequentemente, adicionadas ao total dos créditos da balança de serviços. Saliente-se que este procedimento é preconizado pelo SEC.

Em relação à reclassificação de parte das exportações de turismo em consumo final no terri-

tório, os ajustamentos a fazer na óptica da Contabilidade Nacional são os seguintes:

- abater ao total dos créditos da balança de serviços o total das exportações de turismo (consideradas como consumo final dos não residentes no território), excepto a parte que se considera que é consumo intermédio do “Resto do Mundo” (S90), a título de viagens de negócios;
- abater ao total dos débitos da balança de serviços o total das importações de turismo (consumo final dos residentes no “Resto do Mundo”), excepto a parte que se considera Consumo intermédio dos residentes, a título de viagens de negócios.

Procede-se de seguida a uma descrição da metodologia adoptada para a classificação das exportações e importações de serviços por categorias económicas, bem como a utilizada para o cálculo de cada rubrica da balança de serviços a preços do ano anterior.

## **2. Serviços de transporte**

Esta rubrica subdivide-se em serviços de transporte – passagens e em serviços de transporte – fretes.

### **2.1 Serviços de transporte - passagens**

#### **Classificação por tipo de bens**

Assume-se que este tipo de serviços constituem integralmente despesas de consumo, sendo portanto classificadas em Exportações/Importações de serviços para consumo privado, rubrica transportes.

#### **Exercício a preços do ano anterior**

As passagens foram deflacionadas com base num índice de preços calculado a partir dos preços das passagens (em escudos) praticados pela TAP-Air de Portugal.

### **2.2 Serviços de transporte - fretes**

### Classificação por tipo de bens

Como referido anteriormente, a parte das importações de fretes encontra-se incorporada no valor das mercadorias (valorizadas CIF) e não nas importações de serviços.

Os créditos são integralmente incluídos nas exportações de serviços e classificados como serviços para consumo intermédio. Tal como referido anteriormente, e de acordo com o preconizado pelo SEC, as exportações de serviços deverão ainda incluir o valor dos fretes e seguros atribuídos a empresas residentes (que se incluem no valor das importações (CIF)). Foi portanto necessário individualizar estes fretes pagos a residentes.

#### Exercício a preços do ano anterior

Para deflacionar as exportações de fretes e seguros atribuídos a residentes utilizou-se o índice de preços implícito nas importações de mercadorias.

Para os restantes fretes (i.e., o montante originalmente classificado a crédito na balança) foi construído um deflador que agrega os deflatores do VBP das respectivas CAE produtoras, ponderados com o peso de cada meio de transporte no valor das mercadorias (ver quadro 4).

### 3. Serviços de seguros

Nesta rubrica houve que proceder à distinção entre seguros relacionados com mercadorias e outros seguros e resseguros.

Saliente-se que a despesa aparente de seguros resultou da dedução ao VBP da CAE 82 (Seguros) do valor do “Saldo de seguros directos de mercadorias” e do “Saldo de resseguros”.

#### 3.1 Serviços de seguros - seguros directos de mercadorias

##### Classificação por tipo de bens

Como referido anteriormente, a parte das importações de seguros directos encontra-se incor-

Quadro 4

Meio de Transporte	Deflador VBP
Aviões	CAE 713
Embarcações	CAE 712
Veículos	CAE 7114+ 7116

porada no valor das mercadorias (valorizadas CIF) e não nas importações de serviços.

O crédito do serviço “seguros directos” da balança é integralmente considerado nas exportações de serviços e é classificado como exportação de serviços para consumo intermédio. Tal como referido em relação aos fretes, o SEC determina que as exportações de serviços deverão incluir também o valor dos fretes e seguros atribuídos a empresas residentes (já incluídos no valor das importações (CIF)). Portanto, foi necessário individualizar também estes seguros de forma a registá-los como exportação.

#### Exercício a preços do ano anterior

Todas as exportações e importações de serviços de seguros foram deflacionadas com o deflador do VBP da CAE 82 - Seguros.

### 3.2 Serviços de seguros - Outros Seguros e Resseguros

##### Classificação por tipo de bens

Esta rubrica corresponde de facto aos débitos e créditos de resseguros.

A repartição da utilização do resseguro seguiu a proporção utilizada na repartição por tipo de bens aplicada ao VBP da actividade em questão. Desta forma recupera-se integralmente a despesa aparente relativa à produção de seguro directo de empresas residentes.

Assim, e para todo o período, considerou-se que uma percentagem fixa das importações e das exportações se destinava a consumo privado, e o montante restante foi classificado como importação/exportação de serviços para consumo intermédio.

### **Exercício a preços do ano anterior**

O procedimento de deflação foi idêntico ao descrito em 3.1.

## **4. Outros Serviços**

### **Classificação por tipo de bens**

Esta rubrica residual inclui, entre outros, os serviços de construção, as comunicações e os serviços de intermediação comercial. Note-se que, enquanto o primeiro serviço é classificável na FBCF, as importações dos outros dois serviços são tipicamente Consumos Intermédios. Todos os restantes serviços (não mencionados) foram classificados em Consumo Privado. Destas considerações resulta que a classificação da rubrica “Outros Serviços” por categorias económicas exige uma desagregação mais fina dos serviços aí incluídos.

Dado que não foi possível individualizar a parte dos serviços de construção prestados no território nacional por empresas não residentes, nem os trabalhos das empresas residentes no exterior, assumiu-se que o saldo entre estes montantes era negligenciável. Este tratamento tem, como é óbvio, um corolário no que se refere ao tratamento a ser dado às utilizações e recursos relacionados com a actividade da construção civil. Deste modo, todas as utilizações da produção do sector “Construção Civil e Obras Públicas” foram classificadas enquanto FBCF ou Consumo Intermédio, nunca correspondendo a despesa fora do território.

### **Exercício a preços do ano anterior**

Esta rubrica foi deflacionada com o índice de preços das importações e das exportações de bens de consumo privado, dado que o peso dos serviços de comunicações e de intermediação comercial correspondem apenas a cerca de 15% do total da rubrica.

## **5. Turismo**

### **Classificação por tipo de bens**

Como referido na parte introdutória, o tratamento da rubrica “Turismo” da Balança de Serviços merece um tratamento específico por parte da Contabilidade Nacional, dado que uma parte significativa dos créditos de turismo correspondem a Consumo Final no território por parte de famílias não residentes, devendo portanto ser incluídos na Despesa Final no território e não nas Exportações de Serviços. De forma análoga, parte significativa das Importações do serviço “Turismo” correspondem a despesas realizadas por entidades residentes no Resto do Mundo, e portanto não deverão integrar qualquer Balança de Serviços calculada numa lógica de Contabilidade Nacional.

Deste modo, das Exportações de Serviços calculadas na óptica da Contabilidade Nacional apenas deverão fazer parte as Exportações de Turismo que são Consumo Intermédio por parte de unidades não residentes, a título de viagens de negócios.

Assim, partiu-se do pressuposto que 2.5% dos créditos de turismo correspondem a viagens de negócios; esta é, aliás, a percentagem considerada pelo INE na elaboração das Contas Nacionais (base 86), determinada a partir das entradas declaradas para viagens de negócios no total das entradas no território nacional. Como referido, estas despesas são contabilizadas a crédito da balança de bens e serviços na óptica da Contabilidade Nacional. Sendo serviços para consumo intermédio de unidades não residentes, houve que proceder à sua classificação por tipo de bens. Para tal, foi utilizada uma estrutura das despesas dos não residentes no território nacional calculada a partir dos resultados do Inquérito aos Gastos dos Estrangeiros não Residentes em Portugal, do INE:

Do lado das importações pressupôs-se que 15% dos débitos de turismo correspondem a viagens de negócios, sendo também aqui classificados na rubrica “Serviços para Consumo Intermédio”. Note-se que esta percentagem corresponde também à considerada pelo INE nas Contas Nacionais da base 86 publicadas até à data.

## Exercício a preços do ano anterior

Transportes	15%
Alojamento	46%
Restaurantes e cafés	39%

Os débitos de turismo a preços do ano anterior foram calculados utilizando o deflator estimado para a rubrica “Importações de Serviços para Consumo Intermédio”, que resulta da ponderação do deflator dos “Outros Seguros e Resseguros para Consumo Intermédio” com o deflator dos “Outros Serviços”, onde os pesos correspondem à percentagem de cada subrubrica na soma das respectivas importações.

No que concerne aos créditos de transportes, estes foram deflacionados com o mesmo deflator dos transportes de passageiros; os serviços de alojamento por um lado, e os serviços de restauração e cafés por outro, foram deflacionados com o deflator implícito num exercício de despesa aparente provisório, onde as exportações dos serviços “Hotéis” e “Cafés e Restaurantes” foram inicialmente deflacionados com o IPC respectivo.

## 6. Operações governamentais

### Classificação por tipo de bens

Estes serviços foram classificados na rubrica “Serviços para Consumo Intermédio”.

### Exercício a preços do ano anterior

O deflator utilizado foi o correspondente às restantes subrubricas dos serviços para consumo intermédio; para as importações, este deflator resultou da ponderação do deflator dos “Outros Seguros e Resseguros para Consumo Intermédio” com o deflator dos “Outros Serviços”, onde os pesos correspondem à percentagem de cada subrubrica na soma das respectivas importações. Para as exportações, o deflator pondera os deflatores dos “Seguros Directos”, dos “Outros Seguros e

Resseguros para Consumo Intermédio”, dos “Outros Serviços” e dos “Transportes — fretes”. Também aqui os pesos correspondem à percentagem de cada subrubrica na soma das respectivas exportações.

## V. VARIAÇÃO DAS EXISTÊNCIAS

### 1. Considerações gerais

A Variação das Existências é definida como a diferença entre as entradas e saídas de existências durante o período considerado, que, no caso vertente, é o ano. Normalmente não se dispõe desta informação em termos contínuos ao longo do ano, pelo que a VE é determinada como a diferença entre o valor das existências no fim do ano (em geral a 31 de Dezembro) e no início do ano. Se se admitir que não há regularizações de existências no final do período (i.e., a diferença entre as existências iniciais do ano  $t$  e as existências finais do ano  $t-1$  ser nula), então a variação de existências no ano  $t$  pode ser determinada pela diferença entre o valor das existências no final do ano  $t$ , e o valor das existências no final do ano  $t-1$ .

As existências no final do período podem ser repartidas em:

- existências no produtor — constituídas por produtos em vias de fabrico e produtos acabados;
- existências no utilizador — englobando as matérias-primas e outros produtos destinados a consumo intermédio;
- existências no comércio — respeitando apenas ao total de produtos para revenda (mercadorias).

Os serviços por definição não são passíveis de existências no produtor. Deste modo, as existências nas CAE produtoras de serviços são existências no utilizador (matérias primas) ou no comércio (mercadorias).

As existências iniciais e as existências finais (no produtor e no comércio) foram corrigidas multiplicando-as e dividindo-as, respectivamente, pela raiz quadrada de  $(1 + \text{taxa de variação do deflator do VBP da correspondente CAE produto-})$

ra). Esta correcção visou ajustar a valorização de existências ao preço médio das compras ocorridas no ano. Note-se que a correcção das existências no comércio assim descrita ocorreu após a sua afectação às CAE de origem. A correcção das existências no utilizador foi feita posteriormente à sua classificação por tipo de bens.

Uma vez estimadas e corrigidas, as existências no produtor foram classificadas por tipo de bens aplicando a chave de conversão CAE / tipo de bens. De modo idêntico, às existências no comércio aplicou-se a chave de conversão específica do comércio.

Finalmente, as existências no utilizador foram consideradas em bloco em Consumo Intermédio. O total das existências iniciais e das existências finais de bens de Consumo Intermédio foram então corrigidas multiplicando-as e dividindo-as, respectivamente, pela raiz quadrada de  $(1 + \text{taxa de variação do deflator dos consumos intermédios})^{(18)}$ .

## **2. Cálculo da variação das existências a preços correntes**

O exercício de estimação da VE foi desenvolvido em geral ao nível da CAE a três dígitos. A metodologia utilizada em cada ramo de actividade dependeu do tipo de informação estatística disponível, tendo o procedimento de estimação sido ajustado ao longo do período. Assim, a inexistência de informação sobre a variável “existências finais” no período anterior a 1965 levou à consideração de dois subperíodos: de 1953 a 1964 e de 1965 a 1993. Apresentam-se em seguida os procedimentos de estimação para a VE das várias CAE, a preços correntes e a preços do ano anterior, excepto para as CAE 1 e 5 que, face à sua especificidade, são objecto de apresentação em pontos específicos no final deste capítulo.

### **Período de 1965 a 1993**

#### **A) CAE 3 - Indústria Transformadora**

Para o conjunto das indústrias transformadoras, as Estatísticas Industriais no período 1972 a 1980 disponibilizam informação para as existên-

cias finais totais e separadamente para as existências no utilizador e no produtor. Deste modo, para cada ramo de actividade calculou-se o valor das existências finais por pessoa ao serviço, extrapolando-se em seguida aquela capitação com as correspondentes séries de emprego total estimadas neste projecto.

No período de 1981 a 1989, dispunha-se apenas de informação para a variação das existências total e por tipo de produto. Assim, o procedimento utilizado desenvolveu-se em duas fases; numa primeira etapa calculou-se a variação de existên-

(18) Note-se que o deflator utilizado é comum a todas as existências de bens destinados a consumo intermédio, independentemente do sector de origem ou do sector de destino.

O referido deflator dos consumos intermédios corresponde à média harmónica ponderada dos índices de preços das importações de bens energéticos, das importações de bens intermédios e dos consumos intermédios de origem interna.

Os ponderadores utilizados no cálculo daquela média correspondem ao peso de cada um dos tipos de consumo intermédio considerados (importações de bens energéticos, importações de bens intermédios e consumos intermédios de origem interna) no total dos consumos intermédios disponíveis (i.e., a soma destas três parcelas).

O montante das importações de bens energéticos e de bens intermédios, bem como os respectivos índices de preços, foram calculados aquando da repartição das importações por tipo de bens, a preços correntes e a preços do ano anterior (vide ponto II desta parte).

O montante dos consumos intermédios de origem interna foi calculado a partir das estimativas para o VBP classificados segundo a CAE a três dígitos. A estas séries foram aplicados os ponderadores da chave de passagem CAE — tipo de bens no que respeita à proporção da produção de cada sector que se destina à utilização intermédia. Deste modo, obteve-se uma estimativa para o total dos consumos intermédios produzidos internamente, classificados segundo a CAE fornecedora. Note-se que este montante de consumos intermédios tem apenas como finalidade a construção de um ponderador para o deflator dos consumos intermédios de origem interna.

O índice de preços do total dos consumos intermédios de origem interna corresponde à média harmónica ponderada dos deflatores do VBP de cada CAE fornecedora de consumos intermédios. Os ponderadores aqui utilizados correspondem ao peso do montante de consumos intermédios fornecidos pela CAE respectiva no total da estimativa para os consumos intermédios produzidos internamente.

cias por pessoa ao serviço e extrapolou-se esta série com base no correspondente vector de emprego; depois adicionou-se aquela variação em 1981 (fluxo) ao nível de existências finais em 1980 (*stock*), e assim sucessivamente, permitindo obter desta forma indirecta o nível de existências finais, ano a ano, até 1989.

Para os anos de 1990 a 1993 utilizou-se informação sobre variação de existências proveniente da Central de Balanços do Banco de Portugal. Face à irregularidade das capitações daquela variável em relação ao total de pessoal ao serviço, utilizou-se, alternativamente, neste caso, o VBP como variável de extrapolação. Assim, o rácio VE / VBP da Central de Balanços foi multiplicado sucessivamente pelos valores do VBP estimados nas “Séries Longas para a Economia Portuguesa”. De forma análoga ao descrito para o período de 1981 a 1989, a variação de existências assim determinada foi adicionada ao nível de existências finais em 1989, obtendo-se o nível de “existências finais” para os restantes anos. A desagregação entre existências finais no produtor e no utilizador baseou-se na estrutura observada nas Estatísticas Industriais em 1989.

Para o período de 1965 a 1971 utilizou-se informação sobre a variável existências finais oriunda das Estatísticas das Sociedades. O nível retido em 1971 para o total das existências finais foi re-  
tropolado com base na série das existências finais das Estatísticas das Sociedades, previamente extrapoladas com base no vector de emprego. A repartição entre existências finais no produtor e no utilizador foi feita com base na estrutura média do período de 1972 a 1989 observada nas Estatísticas Industriais.

#### **B) CAE 4 - Electricidade, Gás e Água e CAE 7 - Transportes, Armazenagem e Comunicações**

No período de 1965 a 1980, utilizou-se a informação proveniente das Estatísticas das Sociedades, para a variável “existências finais”, e procedeu-se como habitualmente, extrapolando com o emprego estimado no âmbito deste projecto.

O nível de existências finais obtido em 1980 foi extrapolado até 1993 com base em informação de relatórios de empresas, utilizando uma metodologia análoga à da produção.

Nos casos relevantes a desagregação entre existências no utilizador e no produtor foi feita com base na estrutura observada nos relatórios de empresas.

#### **C) CAE 2 - Indústria Extractiva, CAE 6 - Comércio por Grosso e a Retalho e Restaurantes e Hotéis, CAE 8 - Bancos, Seguros e Operações sobre Imóveis e CAE 9 - Serviços Prestados à Colectividade (parte privada)<sup>(19)</sup>**

Para estas CAE, no período 1965 a 1980, utilizou-se como fonte para a variável “existências finais” as Estatísticas das Sociedades, seguindo a regra habitual de extrapolação pelo emprego.

No período de 1981 a 1993, calculou-se primeiro o peso médio das existências finais no VBP para cada ramo de actividade, para os anos de 1977 a 1980. Em seguida aplicaram-se estes rácios aos níveis de VBP dos anos de 1981 a 1993, de cada CAE, estimados nas “Séries Longas para a Economia Portuguesa”.

Nas CAE 63, CAE 83 e CAE 9 o nível das existências finais foi ajustado de forma a reproduzir o valor das existências finais obtido a partir das Estatísticas das Empresas<sup>(20)</sup> extrapoladas com base no vector de emprego das “Séries Longas para a Economia Portuguesa”.

Em relação à repartição do valor das existências entre existências no produtor e no utilizador, na CAE 2 utilizou-se uma estrutura idêntica à dos ramos de actividade a jusante, isto é, aplicou-se a estrutura das CAE 353-354, CAE 37 e CAE 36 às CAE 21, CAE 23 e CAE 29, respectivamente.

(19) Segundo o SEC, por convenção, “...os ramos não mercantis das administrações públicas e privadas consomem imediatamente todos os bens que adquirem, à excepção dos produtos estratégicos e de emergência e das existências dos organismos reguladores de mercado classificados no S60” (§348 do SEC 79).

### **Período de 1953 a 1964**

O procedimento utilizado foi idêntico para todas as CAE. Calculou-se, para cada ramo de actividade, o peso médio do total das existências finais no VBP para os anos de 1965 a 1972, e aplicaram-se estes rácios aos correspondentes valores do VBP estimados neste projecto.

Para desagregar entre existências no produtor e no utilizador utilizou-se para cada ramo a estrutura média do período de 1965 a 1993.

### **3. Cálculo da variação das existências a preços do ano anterior**

O procedimento de estimação das séries para a variação das existências a preços do ano anterior foi muito simplificado. Uma vez estimadas as séries da variação das existências a preços correntes utilizaram-se os deflatores dos VBP destas CAE para obter as variações de existências no produtor a preços do ano anterior. Para deflacionar o total da variação das existências no utilizador foi utilizado o deflator dos consumos intermédios.

### **4. Estimação da variação de existências na CAE 1**

A descrição da metodologia de estimação das existências no utilizador neste sector foi apresentada no contexto das notas sobre a respectiva produção, pelo que os procedimentos agora descritos respeitam somente às existências no produtor.

#### **Preços correntes**

A variação das existências de produtos agrícolas no produtor foi calculada por soma de duas parcelas: a variação das existências de outros pro-

ductos agrícolas considerados armazenáveis, e cujos *stocks* deverão ter uma dimensão considerada relevante (v.g., vinho, azeite, girassol e tabaco), e a variação das existências de cereais (incluindo arroz). Não são estimadas variações nos *stocks* de produtos silvícolas, por se considerar que estas se concentram nas actividades utilizadoras.

A variação das existências de outros produtos agrícolas no ano  $n$  foi estimada por diferença entre o valor da produção dos bens agrícolas nesse ano (a preços correntes) e um valor alisado para aquela produção, que corresponde à média aritmética simples da produção no ano  $n$  e da produção no ano  $n-1$  (ambos a preços correntes). Note-se que com este procedimento se entra em linha de conta com os anos agrícolas dos respectivos produtos, que tendem a concentrar-se em dois anos civis, sendo por isso frequente a acumulação de *stocks* até ao final do ano agrícola.

Entre 1978 e 1993, a variação das existências de cereais corresponde à variação das existências da Empresa Pública de Abastecimento de Cereais (EPAC), que se assume ser totalmente constituída por cereais. Esta variação foi calculada a partir de informação sobre existências finais (que se assume serem equivalentes às existências iniciais do ano seguinte) contida nos relatórios da empresa. A variação corresponde, pois, à diferença entre existências finais e existências iniciais, ambas com correcção de valor para o meio do ano (portanto, pela deflação das existências finais do ano  $n$  pelo factor  $(1+(\text{deflator da produção de cereais do ano } n)^{1/2})$ , e pela redeflação das existências iniciais do ano  $n$  pelo mesmo factor).

Para o período anterior a 1977 (inclusive), a variação das existências de cereais foi calculada segundo procedimentos idênticos aos utilizados na estimação da variação das existências das restantes produções agrícolas.

Portanto, a variação das existências de produtos agrícolas aqui estimada corresponde apenas à variação da produção, dado que os *stocks* de bens agrícolas gerados nas actividades utilizadoras desses bens (v.g., indústrias alimentares, hotelaria e restauração) foram aí calculados como existências no utilizador. A única excepção a este procedimento consiste na abordagem acima explicitada para os *stocks* gerados na EPAC, que contudo

(20) Só para estas CAE se utilizou, no período recente, as Estatísticas das Empresas (INE) já que para as CAE 2, CAE 3, CAE 61 e CAE 62 esta publicação só apresenta valores para o “custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas” (não tendo informação sobre compras ou existências iniciais ou finais). Para as CAE 4, CAE 7, CAE 81 e CAE 82 utilizaram-se dados de relatórios.



não tinham sido ainda contabilizados para efeitos de cálculo das existências no utilizador do ramo comercial.

### **Preços do ano anterior**

A variação das existências no produtor a preços do ano anterior foi calculada por divisão da variação das existências de cada produto a preços correntes pelo respectivo deflator da produção do próprio ano.

## **5. Estimação da variação das existências da CAE 5**

### **5.1 Introdução**

A variação das existências no produtor deste sector<sup>(21)</sup> corresponde apenas à parcela da variação da produção que ainda não é considerada formação bruta de capital fixo. De facto, o SEC79 prevê que constituam FBCF os trabalhos em curso para os quais tenha sido encontrado vendedor. Assim, dos trabalhos em curso que são contabilizados na variação da produção, apenas a construção de habitações corresponderá à definição de variação das existências no produtor desta actividade, partindo do pressuposto que as habitações tendem a ser vendidas após estarem concluídas.

### **5.2 Período 1953-1987**

Entre 1953 e 1987 a variação das existências foi calculada por diferença entre o Valor dos Trabalhos Realizados (VTR) e as Obras Concluídas (OC), ambos expressos a preços correntes. A metodologia utilizada para a sua estimação foi distinta nos subperíodos 1953-1969 e 1970-1987, pela inexistência de observação directa destas variáveis no primeiro daqueles subperíodos.

#### **i) 1970-1987**

As obras concluídas totais correspondem à soma da habitação concluída segundo as Estatísticas da Construção e da Habitação (ECH) corrigidas com a habitação concluída por entidades não abrangidas pelas ECH.

Entre 1975 e 1987 a primeira parcela foi obtida a partir da multiplicação da série (já corrigida) da habitação realizada pelo rácio “habitação concluída/habitação realizada” implícito nos dados originais das ECH. Aquela rácio foi ainda utilizado para estimar a habitação concluída por entidades não abrangidas pelas ECH, multiplicando-o pela série estimada para a habitação realizada por entidades não abrangidas pelas ECH, determinada por aplicação de uma estrutura por tipo de obra ao VTR adicional estimado na vertente “produção”.

Entre 1970 e 1974 as obras concluídas foram calculadas a partir do total da habitação concluída em cada ano a preços correntes multiplicada por uma constante que corresponde ao rácio entre uma estimativa para as obras concluídas no período 1970-1974 a preços constantes de 1970 e o valor para esta variável directamente retido das estatísticas de base para o período 1970-1973, valorizado de forma idêntica. O numerador daquele rácio corresponde à soma do VTR de 1971, 1972 e 1973 com 2/3 do VTR de 1970 e 1/3 do VTR de 1974. A utilização daquelas proporções corresponde a assumir que, da habitação realizada em cada ano, 1/3 são obras que se concluem nesse ano e 2/3 corresponde a obras que terão conclusão no ano seguinte; portanto, assume-se que a construção de uma habitação se prolonga em média por um período de 18 meses, sendo geralmente iniciada no início do ano civil e concluída no verão do ano seguinte. Assume-se também que a actividade construtora se distribui de forma uniforme por aquele período de construção.

#### **ii) 1967-1969**

O VTR em habitação de 1970 foi retropolado com base nas variações (a preços correntes) da série definitiva para o VBP total da CAE 5 entre 1967 e 1970.

(21) Não foram elaboradas estimativas para a variação das existências de consumos intermédios nesta actividade.

As obras concluídas para o ano  $n$  (entre 1967 e 1969) foram calculadas recursivamente pela expressão:

$$(1/\alpha) * [VTR_n - (1-\alpha) * OC_{n+1} / (1 + Defl_{n+1})]$$

onde  $VTR_n$ ,  $OC_n$  e  $Defl_n$  representam respectivamente o valor da habitação construída, o valor das obras habitacionais concluídas e o deflator da produção no ano  $n$ , e  $\alpha$  é uma constante definida por

$$[OC_{1970} - VE_{1970} * (1 + Defl_{1970})] / OC_{1970} = 0.59$$

(todas as componentes a preços correntes)<sup>(22)</sup>.

### iii) 1953-1966

O último nível determinado para as obras habitacionais concluídas (1967) foi retropolado com base nas variações de um índice de valor, composto por um índice de preços (preço da superfície de edifícios construídos no próprio ano (que iguala o rácio “Construção e reparação de edifícios das Estatísticas das Sociedades corrigidas/Superfície construída<sup>(23)</sup>”) e por um índice de volume (variação anual da superfície habitacional concluída segundo as Estatísticas Industriais).

Uma vez estimadas as obras concluídas do ano  $n$ , as obras realizadas nesse ano são dadas por

$$VTR_t = \alpha_t * OC_t + (1 - \alpha_{t+1}) * OC_{t+1} / (1 + Defl_{t+1}).$$

### 5.3 Período 1988-1993

(22) Como referido, ao valor dos trabalhos realizados durante determinado ano civil ( $VTR_t$ ) corresponde parte do valor das obras concluídas nesse ano ( $\alpha_t \cdot OC_t$ ), e parte do valor das obras que ficarão concluídas no ano seguinte, deflacionadas para meio do ano  $t$  ( $(1 - \alpha_{t+1}) \cdot OC_{t+1} / (1 + Defl_{t+1})$ ). Ou seja,

$$VTR_t = \alpha_t \cdot OC_t + (1 - \alpha_{t+1}) \cdot OC_{t+1} / (1 + Defl_{t+1})$$

(1)

Rescrevendo, obtém-se:

$$(1 - \alpha_{t+1}) \cdot OC_{t+1} / (1 + Defl_{t+1}) = VTR_t - \alpha_t \cdot OC_t.$$

(2)

Entre 1988 e 1993, as Estatísticas das Empresas apenas divulgam informação referente à variação da produção como um todo. Pela observação das Estatísticas da Construção e Habitação de 1984 a 1987 verifica-se que o peso da variação da produção de habitações (habitação realizada a menos da habitação concluída) no total da variação da produção (obras realizadas a menos das obras concluídas)<sup>(24)</sup> é sistematicamente próximo de 25%. Portanto, considerou-se como variação das existências no produtor apenas 25% da variação da produção entre 1988 e 1993.

Sendo que as EE não cobrem o total da actividade de construção civil e obras públicas no território, houve que proceder à estimação da variação da produção devida a entidades não contempladas por aquela fonte, da qual também apenas 25% serão considerados para efeitos de cálculo da variação das existências.

Note-se que, ainda que inquirindo empresas de todos os escalões de pessoal ao serviço, as Estatísticas das Empresas de 1988 e 1989 não apresentam informação relativa à variação da produção para o escalão de menos de 10 pessoas ao serviço. Para estimar esta parcela da variação da produção total do sector, o rácio “variação da produção/valor da produção” implícito nas respostas extrapoladas no escalão de 10 e mais pessoas ao serviço de 1988 foi corrigido pela razão entre o mesmo rácio referente a empresas com 10 e mais pessoas ao serviço e o respectivo rácio referente a empresas com 9 e menos pessoas ao serviço, implícitos nas EE de 1990. Deste modo, obteve-se uma estimativa para o rácio “variação da produção/valor da produção” para as empresas com 9 e menos pessoas ao serviço que, multiplicado pelo valor da produção destas empresas conduz a uma estimativa para a variação da produção das empresas inquiridas com menos de 10 pessoas ao serviço. Adoptou-se procedimento idêntico para os dados de 1989.

Donde:

$$\alpha_{t+1} = 1 - (VTR_t - \alpha_t \cdot OC_t) \cdot (1 + Defl_{t+1}) / OC_{t+1}$$

(3)

Posteriormente, estimou-se a variação da produção que é devida a entidades não cobertas pelo Ficheiro Central de Empresas e de Estabelecimentos, universo para o qual as respostas ao Inquérito à Construção do INE são extrapoladas. Este cálculo foi aplicado aos anos de 1988 a 1993, e consistiu da aplicação de um rácio “variação da produção/valor da produção” ao montante de produção adicional não coberto pelas Estatísticas das Empresas, estimado anteriormente (i.e., a diferença entre os níveis definitivos para o Valor Bruto da Produção da CAE 5 e a produção constante das EE). Aquele rácio consistiu no rácio implícito no escalão de empresas com 4 e menos pessoas ao serviço das EE em cada ano entre 1990 e 1993; para 1988 e 1989, aplicou-se à produção das EE daquele escalão o rácio “variação da produção/valor da produção” implícito nas respostas extrapoladas no escalão de 10 e mais pessoas ao serviço de 1988 (e 1989) após corrigido pela razão entre o mesmo rácio referente a empresas com 10 e mais pessoas ao serviço e o respectivo rácio referente a empresas com 4 e menos pessoas ao serviço, implícitos nas EE de 1990.

## VI. IMPOSTOS

### Imposto sobre o Valor Acrescentado (R21)

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) entrou em vigor em Portugal em 1986, tendo de certo modo substituído o Imposto de Transacções (IT). Tal como para este imposto, e contrariamente ao que sucede com os Impostos sobre os Produtos e sobre as Importações, não se dispõe de séries desagregadas por tipo de bens e serviços para a receita de IVA. A informação disponível consiste em, por um lado, o valor global da receita anual de IVA fornecido pela vertente das contas do SPA, e, por outro lado, as taxas que recaem anualmente sobre os vários bens e serviços elementares apresentadas no código do IVA e respectivos diplomas de actualização.

O processo de estimação do IVA cobrado por tipo de bens foi diferenciado consoante se tratava de IVA sobre utilizações finais ou IVA incidindo sobre consumos intermédios e de capital fixo,

sendo desenvolvido *a posteriori* o procedimento de ajustamento das estimativas de IVA ao montante de receita de IVA.

Saliente-se que a análise que se desenvolveu se reporta exclusivamente ao IVA que não é objecto de dedução.

### IVA sobre utilizações finais

Face à necessidade de repartir o montante de receita de IVA pelos vários grupos de bens e serviços utilizados nas “Séries Longas para a Economia Portuguesa”, foi preciso calcular as respectivas taxas médias de IVA para as poder multiplicar pelos correspondentes valores da despesa aparente estimados nesta vertente do projecto.

Para este efeito elaborou-se uma chave de correspondência, a um nível de detalhe bastante fino, entre as várias taxas de IVA e os bens e serviços elementares (discriminados no Inquérito aos Orçamentos Familiares (IOF)) que integram cada grupo da classificação de bens e serviços utilizada neste projecto. Para agregar as taxas de IVA dos bens de consumo elementares consideraram-se duas estruturas distintas respeitantes ao IVA cobrado sobre o consumo de residentes e consumo de não residentes (turistas e excursionistas).

Para o consumo dos residentes considerou-se a estrutura (ajustada) da despesa do IOF de 1989-1990 utilizada para o ano de 1989 como indicação; para o consumo dos não residentes tomou-se a estrutura da despesa anual dos turistas e excursionistas fornecida pela vertente “Balança de Pagamentos”, disponível para o período 1990-1993.

Descreve-se em seguida detalhadamente os cálculos desenvolvidos para efectuar estes ajustamentos e obter as taxas médias de IVA através de uma estrutura de ponderação adequada. Os valores da despesa de consumo, quer de residentes (IOF), quer de não residentes (Balança de Pagamentos), incluem o IVA já que estão valorizados a preços de mercado. Assim foi necessário recalculá-los para estas despesas de consumo antes da imposição do IVA.

Em relação ao consumo dos residentes, aos montantes da despesa média de cada produto por NUTS I (segundo o IOF) foi extraído o montante

correspondente ao autoconsumo e ao autoabastecimento; ao valor remanescente foi deduzido o montante de IVA que, à taxa aplicável, teria sido cobrado sobre esse produto; esta despesa média sem IVA por NUTS I foi ponderada pela população constante do IOF (também por NUTS I), obtendo-se desta forma o montante da despesa total em cada produto, sem IVA. Portanto, a estrutura de consumo dos residentes, com IVA, estimada para 1989 a partir da extrapolação do IOF para a população residente de 1989, foi retida para todo o período de 1986 a 1993, e serviu de base ao cálculo de uma estrutura da despesa, a menos de IVA, que é diferente para cada ano do período 1986-1993 por variarem também anualmente as taxas de IVA a serem aplicadas.

Estas estruturas permitiram ponderar as taxas de IVA pelos bens elementares correspondentes e obter, conseqüentemente, taxas implícitas de IVA para o consumo final no território dos residentes por categorias de bens (pelo quociente entre montantes da despesa com IVA – soma dos bens elementares incluídos nesse agregado antes de retirado o IVA – e o respectivo montante sem IVA).

De modo idêntico foram calculadas taxas médias de IVA relativas ao consumo dos excursionistas e dos turistas, utilizando a estrutura fornecida pela vertente da Balança de Pagamentos. Uma vez mais ao montante das despesas por tipo de bens foi retirado o valor que se estimou corresponder ao montante de IVA calculado à taxa aplicável. Este exercício foi desenvolvido ao nível de detalhe para o qual foi possível fazer corresponder as diferentes taxas de IVA aos tipos de bens e serviços consumidos.

Note-se que a estrutura das despesas dos excursionistas e dos turistas estimada para 1990 foi aplicada também no período 1986-1989. Têm-se portanto quatro estruturas distintas para o consumo dos não residentes com IVA — a estrutura de 1990, que se utilizou no período 1986-1990, e uma estrutura variável anualmente calculada para 1991, 1992 e 1993 — e um conjunto de estruturas sem IVA calculadas anualmente. Também daqui resultam valores para a despesa no território por parte dos não residentes incluindo IVA, excluindo IVA, e a correspondente taxa implícita.

Dispondo de taxas médias de IVA por categoria de bens para o consumo final no território dos residentes por um lado, e dos não residentes, por outro, chegou-se a uma primeira estimativa para uma única taxa média de IVA para o consumo final no território (agora incluindo em conjunto o referente a residentes e a não residentes), pela ponderação de cada uma daquelas taxas já agregadas por tipo de bens pelo respectivo montante de despesa sem IVA — i.e., o valor do IOF (mantido de 1986 a 1993) para o total das famílias residentes e o valor das despesas no território dos turistas, ambos deduzidos do IVA às taxas em vigor em cada ano.

### **IVA sobre consumos intermédios e de capital fixo**

O IVA é um imposto que recai, regra geral, sobre o valor do produto no momento em que é adquirido pelo consumidor final, para que a dupla tributação não tenha lugar e para reduzir o fenómeno da fuga fiscal. Não recai, portanto, sobre consumos intermédios e bens de capital fixo das actividade produtoras, porque estes correspondem a utilizações que reintegram o bem ou serviço no circuito produtivo, e que deste modo poderiam tornar-se de novo, por via indirecta, objecto de tributação. As excepções à regra concentram-se em situações onde a utilização final está isenta de IVA. Este é o caso da actividade de construção de habitações, onde o produto final (que é formação de capital fixo pelas famílias) está isento e, logo, o IVA incide sobre os consumos intermédios daquela actividade, onde não há lugar à dedução do imposto pago. O mesmo sucede com os bens de Capital Fixo adquiridos pelo Sector Público Administrativo, cujos serviços produzidos não se encontram sujeitos a IVA. O IVA incide também sobre os Consumos Intermédios da actividade bancária e seguradora, dado que os serviços financeiros por estas prestados não estão sujeitos a IVA.

O procedimento de estimação do IVA incidindo sobre este conjunto de bens e serviços diferiu do procedimento anterior: assim, não se estimaram taxas médias de IVA, tendo em alternativa sido calculado directamente o montante de IVA, multiplicando sim-

plesmente as taxas em vigor pelos respectivos montantes de consumos intermédios e de bens de capital fixo, estimados nas vertentes da produção e das contas do SPA.

### **Ajustamento do IVA estimado à receita de IVA**

Multiplicando as taxas médias de IVA antes estimadas para cada grupo de bens e serviços pelos montantes de despesa final interna estimados nesta vertente do projecto<sup>(25)</sup>, calcularam-se valores para os montantes de IVA, para cada grupo de bens e serviços, cuja soma conduziu a uma primeira estimativa para o valor total de IVA relativo ao consumo privado no território de residentes e não residentes. Este valor não coincidiu com a receita efectiva de IVA reportada pelas contas do SPA, deduzida do montante de IVA estimado relativo aos bens de consumo intermédio e de capital fixo. A discrepância entre estes dois montantes foi distribuída proporcionalmente pelas várias rubricas do consumo privado no território<sup>(26)</sup>.

Fazendo os rácios entre o montante de imposto (após ajustamento) e o correspondente valor da despesa (para cada categoria de bens e serviços) obtém-se um novo vector de taxas implícitas de IVA que podem diferir das taxas médias inicialmente calculadas com base nos diplomas legais, conforme descrito acima.

### **Cálculo do IVA a preços do ano anterior**

Para calcular o montante de IVA cobrado no ano  $n$  valorizado a preços do ano  $n - 1$ , multiplicou-se a taxa de imposto implícita do ano  $n-1$  pelo montante do consumo (a menos de IVA) de cada tipo de bens do ano  $n$  valorizada a preços de  $n-1$ .

(23) O procedimento de cálculo desta superfície encontra-se descrito na nota metodológica referente ao cálculo do VAB da CAE 5.

(24) Dados antes de quaisquer correcções.

(25) Vale a pena salientar que o IOF apenas forneceu uma estrutura de despesa para ponderar taxas de IVA de bens elementares (e calcular taxas de IVA implícitas em agre-

### **Imposto de transacções**

O imposto de transacções (IT) vigorou no período de 1966 a 1985.

O imposto recaía, “em princípio sobre o preço praticado nas transacções realizadas pelo grossista, ou, no caso de não existir um grossista independente, pelo próprio produtor das mercadorias. Para evitar que o valor de cada produto seja atingido mais que uma vez, ..., as transacções efectuadas por grossistas ou produtores não serão sujeitas a imposto quando o adquirente ou destinatário seja um outro produtor ou grossista que destine as mercadorias à produção, como matéria prima, ou à venda por grosso” (Código do imposto de transacções — DL n.º 47066 de 1966). Portanto, na prática o imposto recaía sobre as transacções entre o retalhista e o consumidor, sendo o imposto pago por este último. Ao imposto de transacções veio a suceder o Imposto sobre o Valor Acrescentado em 1985.

Em geral ao longo do período de vigência do imposto, os sucessivos diplomas apresentavam uma taxa geral aplicável à generalidade dos bens, uma lista de bens isentos de IT e uma ou mais listas de bens sujeitos a taxas distintas da geral. Só a partir de 1980 os serviços passaram a estar sujeitos ao regime do IT, embora fosse um grupo restrito de serviços.

À semelhança do caso do IVA, no âmbito deste trabalho foi necessário calcular taxas médias anuais de IT. Esta tarefa revelou-se algo trabalhosa já que um determinado bem estava normalmente sujeito a várias taxas, de acordo, por exemplo, com o seu valor, o tipo de embalagem, as suas características técnicas, etc. Daí que, em geral, se tenha escolhido as taxas aplicáveis a um determinado bem de forma pragmática, tentando garantir a sua consistência temporal. Por exemplo, se para o total do “vinho” se reteve como representativa a taxa de IT aplicável a um determinado tipo de vinho, com um determinado teor alcoólico, comercializado em garrafas de determinada capacidade, então acompanhou-se a evolução da taxa do vinho com estas características ao longo do período de vida do imposto. Houve no en-

gados de consumo privado), não devendo estas taxas recair sobre o montante de despesa constante do IOF, mas sobre o montante de despesa calculado no âmbito do

tanto situações em que foi possível agregar taxas de bens elementares. Para esse efeito utilizou-se, para todo o período, a desagregação da despesa do Inquérito às Receitas e Despesas Familiares de 1980/81 (INE).

A generalidade dos diplomas sucessivamente publicados para actualização do regime do IT entravam em vigor a meio de um ano civil. Nestes casos as taxas de IT do ano em consideração foram calculadas como uma média das taxas em vigor antes e depois da actualização ponderadas pelo número de meses que cada uma esteve em vigor.

As taxas assim determinadas para os vários grupos de bens e serviços foram aplicadas à correspondente despesa aparente estimada, obtendo-se, por adição, um valor global para o total do imposto de transacções. Este valor foi ajustado ao total de receita efectiva deste imposto (fornecida pela vertente das Contas do SPA), de forma proporcional.

À semelhança do procedimento descrito para o IVA, calcularam-se taxas implícitas de IT, utilizadas para estimar os valores do IT a preços do ano anterior.

### **Impostos ligados à importação à excepção do IVA (R29)<sup>(27)</sup>**

Segundo o SEC 79, “Os impostos ligados à importação à excepção do IVA compreendem os pagamentos obrigatórios cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições comunitárias

européias sobre os produtos importados, à excepção do IVA, a fim de os colocar em regime de livre prática no território económico do país”<sup>(28)</sup>

Para estes impostos dispõem-se de séries desagregadas fornecidas pela vertente das contas do SPA. A informação para o montante de cada um dos impostos cobrado anualmente permitiu proceder a uma afectação unívoca destes impostos por tipo de bens, excepto no caso de duas categorias residuais — os direitos de importação sobre vários géneros e mercadorias e as sobretaxas de importação. Quanto aos primeiros, foram repartidos proporcionalmente ao valor das importações (antes de impostos) distribuídas pelas várias categorias de bens de consumo privado e pela rubrica “Bens Intermédios”. Em relação aos segundos o seu montante foi distribuído proporcionalmente ao montante das importações (antes de impostos) classificados pelas várias categorias de bens de consumo privado, de investimento, energéticos e de novo pela rubrica “Bens Intermédios”.

Após esta classificação do R29 por tipo de bens, procedeu-se ao cálculo da taxa de imposto implícita em cada categoria da referida classificação, determinando, como habitualmente, o rácio “impostos R29 cobrados / valor das importações antes de impostos”.

Para valorizar os impostos cobrados no ano  $n$  a preços do ano  $n - 1$  seguiu-se o procedimento habitual já descrito a propósito do IVA, isto é, multiplicaram-se as taxas de imposto implícitas em  $n-1$  pelas correspondentes importações (sem impostos) do ano  $n$  valorizadas a preços de  $n - 1$ .

projecto. Este comentário é igualmente válido para a estrutura de despesa dos não residentes.















Quadro 2

**MATRIZ DE PASSAGEM CAE – TIPO DE BENS: RESTANTES CAE – 1953-1981 (continuação)**

	Serviços												Total	
	Consumo final										Intermédios	FBCF		Consumo público
	Electricidade e gás	Água	Restaurantes	Hotéis	Transportes	Comunicações	Financeiros	Seguros	Habituação	Outros				
5000. - Habituação	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
5000. - Outra const.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
631	0.00	0.00	0.90	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.10	0.00	0.00	1.00
632	0.00	0.00	0.00	0.90	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.10	0.00	0.00	1.00
7111	0.00	0.00	0.00	0.00	0.73	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.27	0.00	0.00	1.00
7112 + 7113	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
7114 + 7116	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
712	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
713	0.00	0.00	0.00	0.00	0.72	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.28	0.00	0.00	1.00
719	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
72	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.50	0.00	0.00	1.00
81	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
82	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
8311	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
8312	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
8319	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
832 + 833	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
91	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	1.00
92 - privado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	1.00
93 - privado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	1.00
94 - privado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	1.00
95 - privado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.84	0.16	0.00	0.00	1.00
96	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00

Quadro 3

## MATRIZ DE PASSAGEM CAE – TIPO DE BENS: RESTANTES CAE – 1982-1993 (continua)

	Bens de consumo									
	Não duradouros						Duradouros			
	Alimentação	Bebidas	Tabaco	Vestuário e acessórios	Calçado	Outros	Automóveis ligeiros de passageiros	Electrodomésticos	Mobiliário	Outros
11 - Vegetais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
11 - Animais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
12	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
13	0.67	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3111	0.92	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3112	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3113	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3114	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3115	0.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3116	0.32	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3117	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3118	0.77	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3119	0.78	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3121	0.67	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3122	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3131	0.00	0.65	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3132	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3133	0.00	0.90	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3134	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3140	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3211	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.11	0.00	0.00	0.00	0.00
3212	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.76	0.00	0.00	0.00	0.00
3213	0.00	0.00	0.00	0.80	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3214	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3215	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.04	0.00	0.00	0.00	0.00
3219	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.01	0.00	0.00	0.00	0.00
3220	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3231	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3233	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00











Quadro 3

## MATRIZ DE PASSAGEN CAE – TIPO DE BENS: RESTANTES CAE – 1982-1983 (continuação)

	Formação Bruta de Capital Fixo						Intermédios	Energéticos	
	Máquinas e aparelhos	Material de transporte		Construção		Outros		Bens de consumo	Bens intermédios
		Automóvel	Outro material de transporte	Habitação	Outra				
3240	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3311	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00
3312	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.26	0.71	0.00
3319	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.95	0.00
3320	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3411	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.92	0.00	0.00
3412	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00
3420	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.75	0.00	0.00
3511	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00
3512	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00
3513	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.99	0.00	0.00
3521	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00
3522	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.50	0.00	0.00
3523	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3524	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00
3529	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.60	0.00	0.00
353+ 354	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.11	0.89
3551	0.00	0.00	0.25	0.00	0.00	0.00	0.38	0.00	0.00
3559	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.90	0.00	0.00
3560	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.70	0.00	0.00
3610	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.70	0.00	0.00
3620	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.80	0.00	0.00
369	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00
3692	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00
3699	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00
37	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00
3811	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.10	0.80	0.00	0.00
3812	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.90	0.00	0.00	0.00
3813	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.31	0.69	0.00	0.00













Quadro 3

## MATRIZ DE PASSAGEM CAE – TIPO DE BENS: RESTANTES CAE – 1982-1993 (continuação)

	Serviços													Total	
	Consumo final										Intermédios	FBCF	Consumo público		
	Electricidade e gás	Água	Restaurantes	Hotéis	Transportes	Comunicações	Financeiros	Seguros	Habitação	Outros					
7111	0.00	0.00	0.00	0.00	0.73	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.27	0.00	0.00	1.00
7112 + 7113	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
7114 + 7116	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
712	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
713	0.00	0.00	0.00	0.00	0.72	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.28	0.00	0.00	1.00
719	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
72	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.50	0.00	0.00	1.00
81	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
82	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
8311	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
8312	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
8319	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
832 + 833	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00
91	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	1.00
92 - privado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	1.00
93 - privado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	1.00
94 - privado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	1.00
9513 - privado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.75	0.25	0.00	0.00	1.00
resto da 951 - privado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	1.00
952 - privado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	1.00
953 - privado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	1.00
959 - privado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	1.00
96	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	1.00

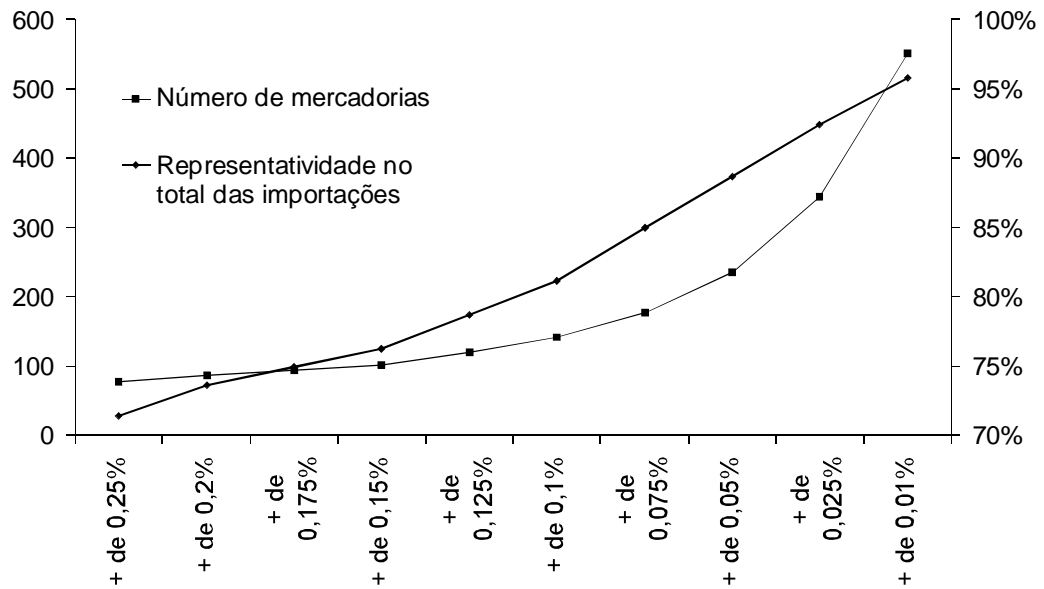
## CHAVES DE CONVERSÃO E QUEBRAS NAS CLASSIFICAÇÕES DO COMÉRCIO EXTERNO

Anos	Pauta Aduaneira de 1942	Pauta Aduaneira de 1950	Pauta Aduaneira de 1959	CMCE	NEMCE	NC	CTCI/R	CTCI/Rev. 2	CTCI/Rev. 3	CGCE	CGCE/Rev. 2
1947	+										
1948	+										
1949	+										
1950	+										
1951		+									
1952		+									
1953		+									
1954		+									
1955		+									
1956		+									
1957		+									
1958		+									
1959		+									
1960			+								
1961			+				+				
1962			+				+				
1963			+				+				+
1964			+				+				+
1965			+				+				+
1966			+				+				+
1967			+				+				+
1968			+				+				+
1969			+				+				+
1970			+				+				+
1971			+				+				+
1972			+				+				+
1973			+				+				+
1974			+				+				+
1975			+				+				+
1976			+				+				+
1977			+				+				+
1978			+				+				+
1979			+				+				+
1980			+				+				+
1981			+				+				+
1982			+				+				+
1983			+				+				+
1984			+				+				+
1985			+				+				+
1986			+				+				+
1987			+				+				+
1988			+				+				+
1989			+				+				+
1990			+				+				+
1991			+				+				+
1992			+				+				+

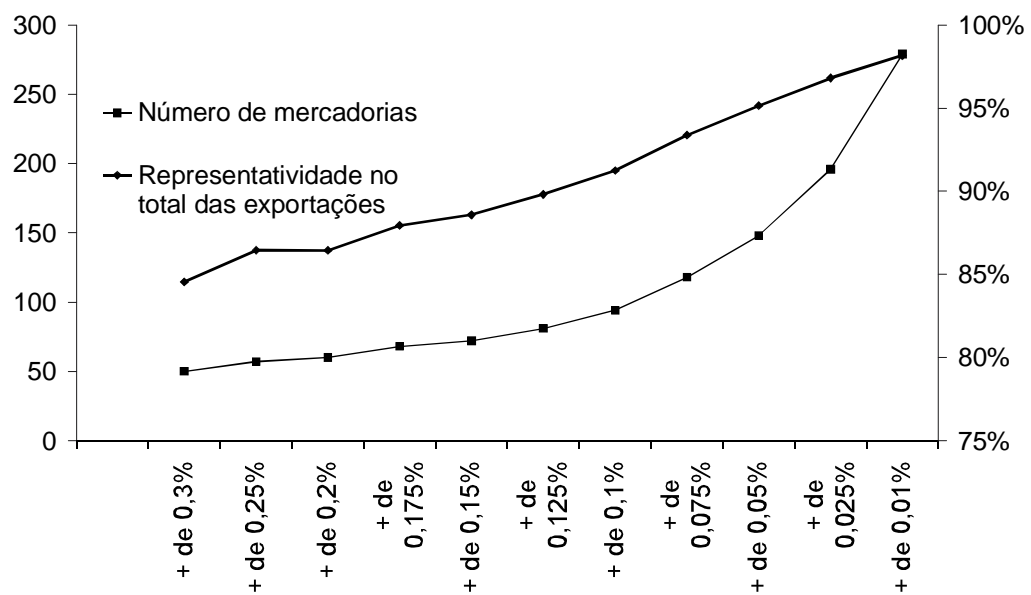
- Notas:
- 1: INE, 1966, Comércio Externo, Volume II
  - 2: Comissão Estatística da ONU, documento E/CN.3/341, de 8 de Abril de 1966. A correspondência está também descrita em United Nations, 1975, Standard International Trade Classification Revision 2, Series M, No. 34/Rev. 2
  - 3: Alterações na CMCE, 1972, em consequência dos decretos-lei n.º 601/71 e 626/71, de 29 e 31 de Dezembro de 1971, e da sua revisão (INE, Janeiro de 1972) - ver INE, 1972, Estatísticas do Comércio Externo.
  - 4: INE, 1967, Classificação Nacional de Mercadorias para o Comércio Externo, série Normas, n.º 2. A correspondência faz-se em termos da CTCI/R a 5 dígitos.
  - 5: A correspondência está descrita em United Nations, 1975, Standard International Trade Classification Revision 2, Series M, No. 34/Rev. 2.
  - 6: Alterações profundas na CMCE a nível de "Subposições" e "Desdobramentos". Aquelas encontram-se discriminadas em INE, 1978, Estatísticas do Comércio Externo.
  - 7: Alterações profundas na CMCE a nível de "Subposições" e "Desdobramentos", visando a sua adequação à CTCI/Rev. 2. Aquelas encontram-se discriminadas em INE, 1979, Estatísticas do Comércio Externo.
  - 8: INE, Nomenclatura Estatística das Mercadorias do Comércio Externo, Série Normas, N.º 10. A correspondência efectua-se para as posições a cinco dígitos da CTCI, Rev. 2 .
  - 9: Nations Unies, 1976, Classification par Grandes Catégories Économiques, Études Statistiques, Série M, No. 53, Rev.1. Para fazer a correspondência é necessário desagregar a CTCI/Rev. 2 a 5 dígitos.
  - 10: United Nations, 1986, Classification by Broad Economic Categories, Statistical Papers, Series M, No. 53, Rev2. Para fazer a correspondência é necessário desagregar a CTCI/Rev. 3 a 5 dígitos.
  - 11: Estas correspondências, tal como a correspondência para a C.A.E., existe em suporte informático (INE).

## CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DA AMOSTRA

### ESCOLHA DO CRITÉRIO DA AMOSTRA (IMPORTAÇÕES) PARA O ANO DE 1952



### ESCOLHA DO CRITÉRIO DA AMOSTRA (EXPORTAÇÕES) PARA O ANO DE 1952



## AMOSTRAS PARA AS EXPORTAÇÕES

### AMOSTRA DE BENS DE EXPORTAÇÃO EM 1952 (Continua)

---

Lã- Lã churra, em rama, lavada	Fio
Lã- Não especificada em rama, lavada	Tecidos- Tecidos crus em peça
Óleos animais- Óleos de cachalote e baleia	Tecidos- Tecidos tintos em peça- Lenços
Óleos animais- Óleos de fígados de peixe	Tecidos- Tecidos tintos em peça- Tecidos tintos em peça, não especificados
Madeira e seus derivados- Madeira- Em esteios para minas- Com casca	Tecidos- Tecidos tintos em obra- Coberturas
Madeira e seus derivados- Madeira- Em esteios para minas- Descascados	Tecidos- Tecidos tintos em obra- Mantas cafreais de desperdício
Madeira e seus derivados- Madeira- Em pastas para o fabrico de papel e de seda	Tecidos- Tecidos tintos em obra- Tecidos tintos em obra n.e.
Madeira e seus derivados- Cortiça não preparada- Em aparas, finas	Tecidos- Tecidos estampados- Tecidos estampados em peça
Madeira e seus derivados- Cortiça não preparada- Em aparas, grossas	Tecidos- Vestuário de malha, n.e.
Madeira e seus derivados- Cortiça não preparada- Em pranchas	Bordados da Madeira
Madeira e seus derivados- Cortiça não preparada- Em refugo	Sacaria vazia
Madeira e seus derivados- Cortiça não preparada- Em serradura	Tecidos próprios para o fabrico de pneus
Madeira e seus derivados- Cortiça não preparada- Virgem	Redes e linhas de pesca, incluindo o fio para fabrico das mesmas
Resinosos- Aguarrás	Remessas postais- Tecidos de lã
Resinosos- Pez (louro colofónia) classificado	Remessas postais- Tecidos de algodão
Óleos vegetais- De bagaço de azeitona, sulfuretado	Remessas postais- Vestuário de malha
Plantas, sementes e bolbos, para cultura, n. e.	Remessas postais- Vestuário de algodão
Plantas para perfumaria e usos medicinais- Cravagem de centeio	Remessas postais- Bordados dos Açores
Combustíveis e seus derivados- Óleos combustíveis- Para outros fins	Remessas postais- Remessas por via postal, n. e.
Combustíveis e seus derivados- Gasolina	Vinhos- Vinhos comuns- Maduros tintos
Materiais para construção- Cimentos	Vinhos- Vinhos comuns- Maduros brancos
Minérios- De cobre- Pirites n.e.	Vinhos- Vinhos regionais- Vinhos verdes tintos
Minérios- De estanho	Vinhos- Vinhos regionais- Vinhos da Madeira- Encascados
Minérios- De ferro- Pirites queimadas lexiviadas	Vinhos- Vinhos regionais- Vinhos do Porto- Encascados
Minérios- De ferro- Pirites queimadas	Vinhos- Vinhos regionais- Vinhos do Porto- Engarrafados
Minérios- De ferro- Não especificadas	Vinhos- Vinhos licorosos
Minérios- De volfrâmio	Aguardentes- preparadas vnicas
Escórias de fundição do estanho	Cereais em grão- Arroz
Enxofre	Cereais em grão- Aveia
Estanho- Em barra	Produtos hortícolas, secos- Feijão
Estanho- Não especificado	Produtos hortícolas, secos- Grão de bico
Ferro ou aço- Em barra, em chapa ou em arame	Pescarias conservadas pelo frio, n. e.
Ferro ou aço- Em sucata, limalha, aparas,...	Conservas de peixe- Atum e similares, em azeite ou molhos- Atum
Ferro-ligas- Ferro tungsténio	Conservas de peixe- Atum e similares, em azeite ou molhos- Similares n.e.
Adubos químicos- Superfosfatos	Conservas de peixe- Similares n.e. do atum em molhos
Adubos químicos- Sulfato de amónio	Conservas de peixe- De sardinha e similares em salmoura- Sardinha

---

### AMOSTRA DE BENS DE EXPORTAÇÃO EM 1952 (Continuação)

---

Sardinha preparada sem pele ou sem pele nem espinha	Cascos ou barris acondicionando bebidas alcoólicas- Vinhos comuns
Sardinha com pele e espinha em azeite	Madeira serrada para caixas ou barris
Sardinha com pele e espinha noutros molhos n.e.	Cortiça em obra- Em aglomerados, para isolamento
Anchovas	Cortiça em obra- Em aglomerados, n.e.
Conservas de peixe- Conservas de crustáceos e moluscos n.e.	Cortiça em obra- Natural, trabalhada em quadros
Carnes secas, fumadas ou preparadas	Cortiça em obra- Em discos de aglomerados
Carnes conservadas em embalagens hermeticamente fechadas	Cortiça em obra- Natural, trabalhada em discos
Manteiga	Cortiça em obra- Natural, trabalhada em rolhas
Leite	Cortiça em obra- Natural, trabalhada em obra n.e.
Queijo	Louça- De barro
Alfarroba triturada	Lousa- Para fins escolares
Caroço de alfarroba	Vidro- Em chapas
Azeite de oliveira	Vidro- Em garrações acondicionando bebidas alcoólicas
Frutas- Ananases	Vidro- Em garrafas acondicionando bebidas alcoólicas- Vinho do Porto
Frutas- Amêndoa em miolo	Vidro- Em garrafas acondicionando bebidas alcoólicas- Vinhos comuns
Produtos hortícolas frescos- Batatas	Vidro- Em obra n.e.
Produtos vegetais em conserva- Azeitonas em conserva- Pretas	Metais não preciosos em obra- Cobre e suas ligas não preciosas- Em obra n.e.
Produtos vegetais em conserva- Tomates- Em sumo	Metais não preciosos em obra- Ferro ou aço- Em obra n.e.
Alimentos para gado- Resíduos de sementes oleaginosas	Livros impressos
Ferramentas e utensílios- Limas	Artigos de vestuário, n. e.- Calçado- De cabedal
Máquinas- Para fins industriais, n. e.	Medicamentos, n. e.
Aparelhos, máquinas e utensílios, n. e.	Material eléctrico diverso
Navios em estado de navegar	Chapéus de homem e senhora
Veículos- Pneus e câmaras de ar	Calçado
Cascos ou barris acondicionando bebidas alcoólicas- Vinhos do Porto	Remessas por via postal, n.e.

---

## AMOSTRA DE BENS DE EXPORTAÇÃO EM 1972 (Continua)

---

Peixes frescos - Outras espécies, frescas	Medicamentos n. e. - Outros
Crustáceos e moluscos - Frescos - Ostras	Azubos azotados - Nitrato de amónio, em taras de peso bruto não inferior a 45 kg
Leite e nata conservados - Leite em pó	Azubos azotados - Ureia
Tripas, bexigas e buchos com excepção dos de peixe - Frescas ou salgadas - Tripas não especificadas	Azubos n. e. - Misturas
Produtos hortícolas dessecados, desidratados ou evaporados - Tomates - Em pó	Essência de terebentina, essência de pinheiro, ... - Produtos n. e. - Aguardar de gema
Frutas de casca rija - Amêndoa - Em miolo	Produtos n. e. - Pez louro
Frutas de casca rija - Castanhas - Frescas	Obras das matérias abrangidas pelos nºs 39.01 a 39.06 - Obras, n. e., mesmo com dizeres
Alfarroba fresca ou seca - Grainha de alfarroba farinada	Mais de 5 até 20 kg - Pneus para automóvel ligeiro
Ágar-ágar	Mais de 20 kg - Pneus - Para automóvel pesado
Azeite para usos alimentares - Com acidez até 1,2º	Vestuário e acessórios de vestuário, de couro - Luvas n. e. - Até ao comprimento de 30 cm
Azeite para usos alimentares - Com acidez superior a 1,2º até 4º	Madeira em bruto mesmo descascada ou simplesmente desbastada
Margarina	Madeira simplesmente serrada, ...
Preparados e conservas de peixe - Atum e similares - Atum	Painéis, pranchas, blocos, ..., de madeira "artificial" ou "reconstruída"
Preparados e conservas de peixe - Sardinha - Em azeite	Caixas acondicionando garrafas
Preparados e conservas de peixe - Sardinha - Em molhos especiais	Cortiça em bruto - Cortiça virgem, aparas, refugo e fragmentos - Aparas grossas
Preparados e conservas de peixe - Similares da sardinha - Cavala	Cortiça em bruto - Cortiça virgem, aparas, refugo e fragmentos - Outras aparas
Preparados e conservas de peixe - Similares da sardinha - Biqueirão	Cortiça em bruto - Triturada, granulada ou pulverizada
Preparados e conservas de peixe - Similares da sardinha - Anchovas	Cortiça em cubos, pranchas, folhas ou tiras - Em prancha
Tomates - Polpas ou massas de tomate em recipientes hermeticamente fechados	Cortiça em cubos, pranchas, folhas ou tiras - Não especificada - Papel, blocos, placas, folhas, tiras, lâminas, ...
Cerveja - Não concentrada - Em vasilhas até 2 l	Obras de cortiça n. e. - Rolhas
Vinhos engarrafados com direito a designação de origem - Vinho do Porto	Obras de cortiça n. e. - Outras
Vinhos engarrafados com direito a designação de origem - Vinhos verdes, brancos	Aglomerados de cortiça e respectivas obras, n. e. - Aglomerados de composição - Discos
Vinhos n. e. e mosto - Em vasilhas até 2 l - Vinhos comuns, tintos	Aglomerados de cortiça e respectivas obras, n. e. - Aglomerados de composição - Folhas
Vinhos n. e. e mosto - Em vasilhas até 2 l - Vinhos licorosos	Aglomerados de cortiça e respectivas obras, n. e. - Aglomerados de composição - Outras
Vinhos comuns - Tinto em vasilhas n. e.	Aglomerados de cortiça e respectivas obras, n. e. - Aglomerados puros - Para revestimento
Vinhos comuns - Branco em vasilhas n. e.	Aglomerados de cortiça e respectivas obras, n. e. - Aglomerados puros - Para isolamento térmico
Vinhos com direito a designação legal - Do Porto - Em vasilhas n. e.	Obras de cesteiro - De matérias vegetais filamentosas - de vime
Vinhos com direito a designação legal - Da Madeira - Em vasilhas n. e.	Pastas para o fabrico de papel, química - Pastas de madeira - Cruas
Mármore, pedra de Tivoli - Em bruto ou desbastados - Mármore	Pastas para o fabrico de papel, química - Branqueadas - De folhosas
Minérios metalúrgicos - Minérios de volfrâmio - Volframite	Pastas para o fabrico de papel, química - Branqueadas - De resinosas
Óleos próprios para iluminação - Destinados à iluminação	Pastas para o fabrico de papel, química - Branqueadas e semi-branqueadas - De folhosas
Óleos próprios para iluminação - Destinados a aviões de propulsão por jacto	Pastas para o fabrico de papel, química - Branqueadas e semi-branqueadas - De resinosas
Óleos combustíveis - Não especificados - gasóleo	Papel kraft
Óleos combustíveis - Não especificados - Fuel-oil pesado	Chapas para construções, de pasta de papel, madeira desfibrada, ... - Duras
Óleos lubrificantes - Acondicionados por outra forma	Tecidos de fibras têxteis, sintéticas ou artificiais, contínuas - Tecidos - De fibras sintéticas
Amoníaco	Tecidos, n. e. - De fibras sintéticas
Antibióticos n. e. - Outros	Tecidos, n. e. - De fibras artificiais

---

## AMOSTRAS DE BENS DE EXPORTAÇÃO EM 1972 (Continuação)

Tecidos de lã ou de pêlos finos - Pesando mais de 200g até 350 g por m2  
Fios de alg. não acond. p/venda a retalho - Não especific. - Até ao nº32 - Cardados não mercerizados  
Fios de algodão não acond. para venda a retalho - Não especific. - Até ao nº32 - Cardados n. e.  
Fios de alg. não acond. p/venda a retalho - Não especific. - Até ao nº32 - Pent. não mercerizados  
Fios de alg. não acond. p/venda a retalho - Não especific. - De nº sup. a 32 até 60 - Cardados n. e.  
Fios de alg. não acond. p/venda a retalho - Torcidos, crus - Até ao nº 32 - Card. não mercerizados  
Fios de algodão condicionados para venda a retalho - Para coser e bordar  
Tecidos de algodão n. e. - Tecidos n. e. - Crus - Não mercerizados  
Tecidos de algodão n. e. - Brancos - Outros  
Tecidos de algodão n. e. - Pesando até 6 kg por 100 m2 - Tecidos não especificados - Flanelas  
Tecidos de alg. n. e. - Pesando até 6 kg por 100 m2 - Tecidos não especific. - Popeline e popelete  
Tecidos de algodão n. e. - Pesando até 6 kg por 100 m2 - Tecidos não especificados - Riscados  
Tecidos de algodão n. e. - Pesando até 6 kg por 100 m2 - Tecidos não especificados - Outros  
Tecidos de algodão n. e. - Pesando mais de 6 kg até 14 kg em 100 m2 - Tintos n. e. - Riscados  
Tecidos de algodão n. e. - Pesando mais de 6 kg até 14 kg em 100 m2 - Tintos n. e. - Outros  
Tecidos de fibras têxteis, sintéticas ou artificiais, descontínuas - de fibras sintéticas - tintos  
Tecidos de fibras têxteis, sint. ou artificiais, descontínuas - de fibras sint. - não especificados  
Tecidos de fibras têxteis, sint. ou artificiais, descontínuas - de fibras artificiais - não especificados  
Fios de outras fibras vegetais - Não especificadas - de sisal e henequen  
Tec. de juta ou de outras fib. têxteis ou de out. fib. têx. liberarianas do 57.03 - Canhamaços e grossarias  
Tapetes com pontos nodados ou enrolados - De lã ou de pêlos  
Roupas interiores para homens e rapazes - De seda e de fibras têxteis, sint. ou artif. - Camisas  
Roupas interiores para homens e rapazes - De outras fibras - De algodão - Camisas  
Roupas interiores para homens e rapazes - De outras fibras - De algodão - Outro vestuário  
Lenços de algibeira - Não especificados - De algodão  
Cobertores e mantas de viagem - De algodão  
Cobertores e mantas de viagem - De outras fibras - De fibras artificiais ou sintéticas  
Roupas de cama, mesa, ... - De seda ou fibras têxteis sint. ou artif. - Outras - Não especificadas  
Roupas de cama, mesa, ... - De outras fib. - De alg. - Panos de parede ou mesa - Não especificadas  
Roupas de cama, mesa, ... - De outras fibras - De algodão - Outros artefactos - Não especificadas  
Sacos para acondicionamento de mercadorias - Não especificados - De outras fibras  
Não especificadas  
Calç. c/sola couro - N. e. c/sola de couro ou couro c/sola de borracha.- Int. de couro - P/homem ou senhora  
Calçado c/sola couro - N. e. com sola de couro ou de couro com sola de borracha - Int. couro - Para criança  
Pedra natural talhada para calcetamento e para cercadura de passeias e em lajes de pavimentação  
Obras de pedra, de cantaria e de construção; cubos para mosaicos - De mármore

Tapeçarias tecidas manualmente ou feitas à agulha - De lã ou de pêlos - Com bordados da Madeira  
Feltro e obras de feltro - Em pasta, cru, sem impregnação nem revestimento  
Cordéis, cordas e cabos - Cordéis de sisal e henequen - Para outros fins  
Cordéis, cordas e cabos - Cordas - De sisal e henequen  
Cordéis, cordas e cabos - Cordas - De outras fibras  
Cordéis, cordas e cabos - Cabos de cairo - Para outros fins  
Cordéis, cordas e cabos - Cabos de outras fibras - Para outros fins  
Redes em peça ou em obra; redes em obra, para pesca - Para pesca - De fibras artificiais e sintéticas  
Outros tecidos, impregnados ou revenidos - Pesando até 400 g por m2  
Roupas interiores, de malha elástica, sem borracha - De fibras têxteis sintéticas ou artificiais - Contínuos  
Roupas interiores, de malha elástica, sem borracha - De outras fibras - De algodão  
Vestuário exterior de malha elástica sem borracha - De fibras têxteis sintéticas ou artificiais - Contínuas  
Vestuário exterior de malha elástica sem borracha - De outras fibras - de algodão  
Vestuário exterior de malha elástica sem borracha - De outras fibras - de outras fibras  
Vestuário exterior para homens e rapazes - de seda ou de fibras têxteis sintéticas ou artificiais  
Vestuário exterior para homens e rapazes - De outras fibras - De algodão  
Vestuário exterior para homens e rapazes - De outras fibras - De lã ou de pêlos  
Vestuário exterior para homens e rapazes - De outras fibras - De outras fibras  
Vest. ext. p/senhoras, raparigas e crianças - De seda ou de fibras têxteis sint. ou artif. - Não especificados  
Vestuário exterior para senhoras, raparigas e crianças - De outras fibras - De algodão - Não especificados  
Vestuário exterior para senhoras, raparigas e crianças - De outras fibras - Não especificadas  
Limas e grosas  
Fechaduras, fechos de segurança, com fechadura, cadeados - De ferro ou aço  
Máquinas de escrever - Portáteis e semi-portáteis não eléctricas  
Unidades isoladas para computadores  
Peças sep. e acessórios - Das máq. e apar. nºs 84.51, 84.52 e 84.54 - Out. peças p/computadores  
Peças e partes separadas e acessórios - Das máquinas e aparelhos do nº 84.53  
Caixas para fundição, moldes e formas - Moldes para fabricação de artefactos de mat. plásticas  
Rolamentos de qualquer espécie - Cujo diâmetro ext. esteja compreendido entre 29 mm e 36 mm  
Transformadores de medida  
Transformadores - Pesando até 500 kg - Bobines de reactância e de auto-indução  
Transformadores - Pesando mais de 500 kg - Transformadores n. e.  
Geradores, motores, ... - Partes e peças separadas  
Aparelhos telefónicos - Telefones, auscultadores e peças separadas - Telefones  
Aparelhos eléctricos telefónicos e telegráficos - Partes e peças separadas n. e.  
Aparelhos receptores para radiodifusão - De pilhas e transistores simples

## AMOSTRA DE BENS DE EXPORTAÇÃO EM 1972 (Continuação)

---

Outros ladrilhos para pavimentação e revestimento - Azulejos	Aparelhos receptores para radiodifusão - De ligar à corrente, simples
Garrafas e garrafões - Garrafas e frascos com bebidas alcoólicas ou vinagres	Aparelhos receptores de televisão - De televisão a preto e branco - Simples
Objectos de vidro p/serv. de mesa, coz. ou toucador, ... - Corado, fosco, gravado, irizado, lapidado, ...	Partes e peças separadas n. e., para aparelhos de televisão
Gemas em bruto, lapidadas ou de outro modo trabalhadas - Diamantes industriais em bruto	Relais para centrais telefônicas automáticas
Gemas em bruto, lapidadas ou de outro modo trabalhadas - Diamantes não industriais em bruto	Outros artefactos, até 2 kg - De outras matérias
Gemas em bruto, lap. ou de out. modo trab. - Diamantes não ind. lap. ou q/out. modo trabalhados	Artefactos n. e.
Não especificadas	Fios simplesmente esmaltados - Não especificados
Ferro-ligas - Ferro-tungsténio	Carroçarias para automóveis dos n <sup>o</sup> s 87.01 a 87.03 incluindo as cabinas
Ferro-ligas - Ferro-silício	Velocípedes sem motor
Acessórios de ferro fundido, ferro macio ou aço, para ligação de tubos	De mais de 4000 t brutas de arqueação - Outras embarcações
Construções e respectivas partes - Comportas para instalações hidráulicas	Dourados ou chapeados de ouro
Objectos de uso doméstico, compreendendo os de higiene	Outras peças para relojoaria
Cabos e semelhantes, com exclusão dos isolados para usos eléctricos	Suportes de som - Fios fitas e tiras - Cassetes

---